

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA OLINDA – 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA OLINDA, no município de OLINDA-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 049/2020-RT e

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPA OLINDA)

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16 abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA OLINDA, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 24/07/2020 pelo Ofício DGMMAS nº 419/2020, através da plataforma SEI Processo de nº 2300000294.000101/2020-52.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA OLINDA

A UPA OLINDA, cujo Contrato nº 003/2009 está encerrado desde 27 de dezembro de 2019, porém, a UPA OLINDA continua sob a gestão da OSS até a conclusão do processo licitatório, que está suspenso devido a Pandemia do Novo Coronavírus e para tal foram elaborados os Termos de Ajustes de Contas - TAC ¹ assinados pelo Secretário de Saúde e o representante da Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, em 04/02/2020 (referente ao mês de janeiro), 11/03/2020 (referente ao mês de fevereiro) e 07/04/2020 (referente ao mês de março), para dar continuidade aos trabalhos de realização de procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia nas 24h e Odontologia em 12h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/ SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de produção são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2020:** 86,71 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) **Fevereiro/2020:** 75,02 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) **Março/2020:** 81,44 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos de Urgência Médica UPA OLINDA – Janeiro a Março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	10.730	9.284	10.078
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	86,71%	75,02%	81,44%
Status da Meta	Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA OLINDA – 1º Trimestre/2020

Vale destacar o que dispõe o Art. 15-A, da Lei Estadual de nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17:

“ Art. 15 -A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

1.2 Atendimentos Odontológico de Urgência

Na avaliação de produção são considerados os atendimentos de Urgência Odontológica realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a meta contratada corresponde a 786 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2020:** 101,78 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) **Fevereiro/2020:** 88,42 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) **Março/2020:** 59,29 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimentos de Urgência Odontológica UPA OLINDA – Janeiro a Março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	786	786	786
Realizado	800	695	466
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	101,78%	88,42%	59,29%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Nota 2: “A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma”

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Olinda, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o item 3.1.3.1 da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, deverá ter, diariamente, no **plantão diurno** 06 (seis) médicos, entre clínicos, pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista. E no **plantão noturno** 4 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras, clínicos e 01 (um) traumato-ortopedista.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Já no **plantão noturno**, são 03 clínicos e 01 pediatra e 01 traumato-ortopedista, conforme consta no anexo enviado pela DGMMAS.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) Janeiro/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- b) Fevereiro/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- c) Março/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida.**

Neste 1º trimestre/2020, a Unidade não atingiu a meta na Escala Médica, sendo apontadas **2 (duas)** faltas, ocorridas, a primeira no mês de fevereiro e a segunda no mês de março, o que remete a um desconto no valor de **R\$ 5.340,60 (cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)**. Quanto ao indicador Atendimento Urgência/Emergência, no mês de fevereiro a unidade apresentou a produção de 75,02% e no mês de março de 81,44%, abaixo do percentual mínimo pactuado de 85%, o que acarreta um apontamento de desconto no valor de **R\$ 53.406,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais)**.

Conforme as informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, os descontos não foram efetivados, em razão das justificativas apresentadas pela unidade, através dos Ofícios nº 043/2020 e 055/2020, acatadas pela DGMMAS por meio do Ofício nº **301/2020**.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

“Escala Médica

- a) As alterações relacionadas à mudança de quantitativo e perfil nas escalas médicas, de forma permanente, não deverão ocorrer sem a prévia comunicação e autorização da SES;*
- b) A Unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de faltas nos plantões;*
- c) As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;*
- d) a Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta de plantão seguinte;*
- e) Em relação à apresentação de atestado por tempo superior a 15 (quinze), o coordenador médico da Unidade, na ocasião da ciência do fato, deverá providenciar a contratação de profissional substituto para cobrir a escala médica da semana posterior.”*

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como

pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação”.

2.2 Escala Odontológica

A UPA Olinda, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o item 3.1.3.1 da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, deverá ter diariamente 01 dentista.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

a) **Janeiro/2020:** escala completa/ **meta cumprida**;

b) **Fevereiro/2020:** escala completa/ **meta cumprida**²;

c) **Março/2020:** escala completa/ **meta cumprida**;

2.3 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 003/2009, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

a) **Janeiro/2020:** 100% apresentado e 0,007% de glosa. Meta cumprida;

b) **Fevereiro/2020:** 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida;

c) **Março/2020:** 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 03. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA OLINDA – Janeiro a Março/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	58.494	100,00%	58.490	4	0,007%
fevereiro	51.267	100,00%	51.266	1	0,002%
março	47.518	100,00%	47.517	1	0,002%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA OLINDA – 1º Trimestre/2020

2.4. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA OLINDA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009. São eles:

a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2020					
UPA OLINDA – JANEIRO A MARÇO/2020					
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b)mínimo de 10% do total de atendimentos.	12,76%	10,09%	10,49%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade atingiu o mínimo contratual. Meta cumprida em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório DGMMAS informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fonte: Relatório Trimestral DGMMAS – UPA OLINDA – 1º Trimestre/2020.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 003/2009 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no trimestre as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA OLINDA manteve em pleno funcionamento no trimestre, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de descontos no 1º trimestre/2020 em relação aos indicadores Atendimentos Médicos e Escala Médica, conforme demonstrado na tabela 05 abaixo:

Tabela 05. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA OLINDA – 1º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 267.030,03
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	86,71%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	75,02%	10,00%	R\$ 26.703,00
março	81,44%	10,00%	R\$ 26.703,00
Total			R\$ 53.406,01
Escala Médica (5%)			R\$ 66.757,51
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	1	4,00%	R\$ 2.670,30
março	1	4,00%	R\$ 2.670,30
Total			R\$ 5.340,60
Produção SIA/SUS (5%)			R\$ 66.757,51
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	0,007%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	0,002%	0,00%	R\$ 0,00
março	0,002%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 58.746,61

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS (com anexos) e Anexo II do 16º Termo Aditivo - UPA Olinda – 1º Trimestre/2020

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 049/2020-RT afirma em sua conclusão que: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA Olinda nos meses do referido trimestre de Janeiro a Março de 2020, salientando que esta Diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, foi publicado o Decreto nº 47.006/2019 em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2009 – UPA Olinda**:

¹ Os dados avaliados neste relatório são referentes ao 1º trimestre de 2020, independente do encerramento do contrato. A unidade continua sob gestão da OSS até conclusão do processo licitatório, que está suspenso devido à Pandemia do Novo Coronavírus;

² Verificamos que na escala odontológica do mês de março, ocorreram faltas nos dias 21, 22 e 31/03, não havendo nenhum atendimento nessas datas de acordo com o BID. No Relatório da DGMMAS foi informado que a escala estava completa. Esta Comissão recomenda a correção desses dados.

³Referente à Pesquisa de Satisfação, o item 08 do Relatório informa que a partir de janeiro/2020 será considerada a soma de atendimentos médicos e odontológicos, o que não foi seguido, conforme quadro 01. Considerando o total, os percentuais serão 11,87% (janeiro), 9,38% (fevereiro) e 10,02% (março). Com isso, esta Comissão solicita correção das informações.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2009 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2020, exceto no Indicador de Produção: Atendimentos de Urgência Médica e no Indicador de Qualidade: Escala Médica, respectivamente nos meses de fevereiro e março. Vale ressaltar que o Contrato de Gestão nº 003/2009 está encerrado desde 27 de dezembro de 2019, porém, a UPA OLINDA continua sob a gestão da OSS até a conclusão do processo licitatório, que está suspenso devido a Pandemia do Novo Coronavírus. Durante esse período estão sendo assinados Termos de Ajustes de Contas -TAC entre a SES e a OSS. Apesar disso, a UPA OLINDA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de agosto de 2020

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Revisora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 13/08/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 13/08/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 13/08/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 13/08/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 14/08/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8194367** e o código CRC **AA92F5C1**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: